



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.876.391-2

DATA: 07/05/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 354/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PLANALTO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Acácio Pereira de Mello, s/n, município de Planalto, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Planalto e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.876.391-2

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Quadra Poliesportiva

Quando necessário, a escola utiliza o Ginásio de esportes da Escola Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental, que atende no mesmo espaço. A edificação está bem conservada, em boas condições de uso. É coberta por zinco, com piso demarcado para práticas esportivas, contendo traves e rede. Há bancos para acomodar torcidas. Além disso, a escola possui um parquinho de areia com brinquedos em metal, como balanço e gangorra. A instituição é rodeada por um grande pátio com gramado que também pode ser utilizado para atividades recreativas/pedagógicas, ou mesmo para banho de sol da Educação Infantil.

Laboratório de Informática

A instituição não possui laboratório de informática próprio, mas quando necessário para algum atendimento ou planejamento dos docentes, utiliza-se o laboratório da Escola Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental, que atende no mesmo imóvel. São vinte computadores com acesso à internet. Além disso, há quatro armários, três estantes de metal, ar-condicionado, dez mesas apropriadas para computadores, uma escrivaninha, duas mesas grandes, mural para recados. O piso é revestido por cerâmica e o forro de madeira.

[]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 10/04/2027 e a Licença Sanitária até 19/03/2027.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.876.391-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
EM Nossa Senhora de Fátima – EI, EF	Planalto/ Francisco Beltrão	Resolução n.º 5816, de 07/11/17; de 21/10/16 a 21/10/26	Prazo: 10 anos De: 22/10/26 a 21/10/36

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF